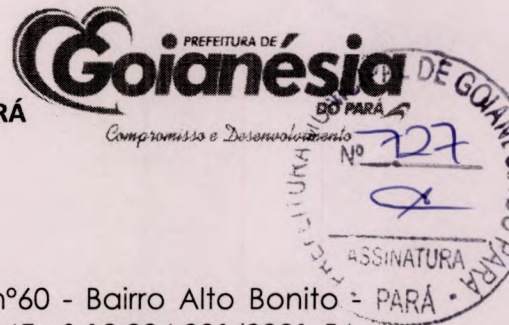




Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Comissão de Licitação



CONTRATO Nº 20170026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua da Paz, nº60 - Bairro Alto Bonito CEP.: 68.639-000, em GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 12.884.091/0001-54, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante neste ato pelo(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA AQUINO ARAUJO RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF Nº 862.539.991-68, Cidade Goianésia do Pará/PA, de outro lado a empresa HOSPMED COMÉRCIO LTDA - EPP inscrita no CNPJ 11.411.491/0001-80, estabelecida sediada na TV WE 20 CONJUNTO CIDADE NOVA IV nº 452, CIDADE ANANIDEUA, CEP: 67.130-300 - PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARCOS MORENO DOMIGUES, residente na TV WE 20 CONJUNTO CIDADE NOVA IV nº 452, CIDADE ANANIDEUA, CEP: 67.130-300 - PA, portador do RG. 15979438-9 SSP/SP e CPF: 260.256.122-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia do Pará.**

006	Lote No 006					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ÁLCOOL 70 % LIT	ITAJA	1152,000	UNIDADE	8,500	9792,00
	nove mil, setecentos e noventa e dois reais					
0002	APARELHO PA	INCOTERM	36,000	UNIDADE	117,000	4212,00
	quatro mil, duzentos e doze reais					
0003	APARELHO PRESSÃO DIGITAL	GTECH	24,000	UNIDADE	172,500	4140,00
	quatro mil, cento e quarenta reais					
0004	APARELHO DE MEDIR GLICEMIA	ON CALL PLUS	24,000	UNIDADE	87,300	2095,20
	dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos					
0005	APARELHO DE INALAÇÃO	OLIDEF	12,000	UNIDADE	209,000	2508,00
	dois mil, quinhentos e oito reais					

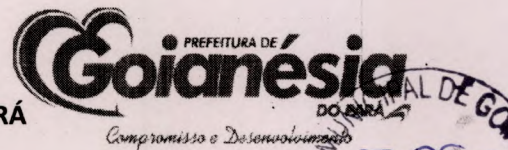
Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Email: cplgopa@gmail.com

[Handwritten signature]



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Comissão de Licitação

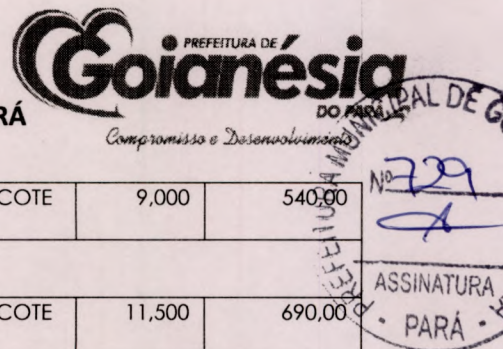
0006	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	120,000	PACOTE	4,700	564,00
	quinhentos e sessenta e quatro reais					
0007	AGULHA 13 X 0,45 CX C/ 100 UNID	DESCARPACK	120,000	CAIXA	11,000	1320,00
	um mil, trezentos e vinte reais					
0008	AGULHA 20X0,55 CX C/ 100 UNID	DESCARPACK	120,000	CAIXA	12,500	1500,00
	um mil e quinhentos reais					
0009	AGULHA 25X 0,80 CX C/ 100 UNID	DESCARPACK	120,000	CAIXA	11,500	1380,00
	um mil, trezentos e oitenta reais					
0010	AGULHA 25 G X 3/12 UNIDADE	UNISIS	24,000	CAIXA	180,000	4320,00
	quatro mil, trezentos e vinte reais					
0011	AGULHA 30 X 0,70 CX 100 UNID	DESCARPACK	156,000	CAIXA	11,900	1856,40
	um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos					
0012	AGULHA 40 X 1,2 CX 100 UNID	DESCARPACK	156,000	CAIXA	12,800	1996,80
	um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos					
0014	AGULHA 30 X 80 COM CX 100 UNID	DESCARPACK	120,000	CAIXA	11,900	1428,00
	um mil, quatrocentos e vinte e oito reais					
0015	AGULHA 26 G X 3/12 UNIDADE	UNISIS	24,000	CAIXA	220,000	5280,00
	cinco mil, duzentos e oitenta reais					
0016	ALGODÃO HIDROFILO	NATHALYA	60,000	ROLO	15,500	930,00
	novecentos e trinta reais					
0017	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG	NATHALYA	180,000	ROLO	13,200	2376,00
	dois mil, trezentos e setenta e seis reais					
0018	ATADURA CREPE 10 CM	TEXCARE	3000,000	PACOTE	8,800	26400,00
	vinte e seis mil e quatrocentos reais					
0019	ATADURA CREPE 15 CM	TEXCARE	4200,000	PACOTE	13,600	57120,00
	cinquenta e sete mil, cento e vinte reais					
0020	ATADURA CREPE 20 CM	TEXCARE	4200,000	PACOTE	17,000	71400,00
	setenta e um mil e quatrocentos reais					
0021	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM	ORTOFEN	60,000	PACOTE	6,400	384,00
	trezentos e oitenta e quatro reais					

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Email: cplgopa@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Comissão de Licitação



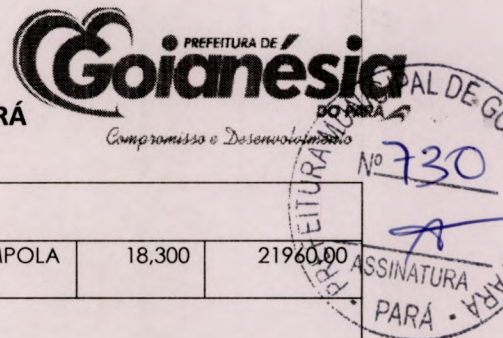
0022	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM	ORTOFEN	60,000	PACOTE	9,000	540,00
	quinhentos e quarenta reais					
0023	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM	ORTOFEN	60,000	PACOTE	11,500	690,00
	seiscentos e noventa reais					
0024	ATADURA GESSADA 10 CM	ORTOFEN	120,000	UNIDADE	1,700	204,00
	duzentos e quatro reais					
0025	ATADURA GESSADA 15 CM	ORTOFEN	120,000	UNIDADE	2,700	324,00
	trezentos e vinte e quatro reais					
0026	ATADURA GESSADA 20 CM	ORTOFEN	120,000	UNIDADE	4,190	502,80
	quinhentos e dois reais e oitenta centavos					
0027	AVENTAL EM TNT S/MANGA C/20	JARC	240,000	PACOTE	23,900	5736,00
	cinco mil, setecentos e trinta e seis reais					
				Total do lote 06 :		208.999,20
18	Lote No 018					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	GLICOSE 25 % 10 ML	ISOFARMA	4800,000	AMPOLA	0,420	2016,00
	dois mil e dezesseis reais					
0002	GLICOSE 50 % 10 ML	ISOFARMA	4800,000	AMPOLA	0,490	2352,00
	dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais					
0003	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML	CRISTALIA	2400,000	AMPOLA	9,270	22248,00
	vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais					
0004	HIDROCORTISONA 100 ML	BLAU	3600,000	AMPOLA	6,000	21600,00
	vinte e um mil e seiscentos reais					
0005	HIDROCORTISONA 500 ML	BLAU	4800,000	AMPOLA	12,200	58560,00
	cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais					
0006	INIBINA 5MG/ML	APSEN	2400,000	AMPOLA	16,840	40416,00

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Email: cplgopa@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Comissão de Licitação

	quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais					
0007	LICOMICINA 300 MG/ML	HYPOFARMA	1200,000	AMPOLA	18,300	21960,00
	vinte e um mil, novecentos e sessenta reais					
0008	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	HIPOLABOR	4800,000	AMPOLA	6,660	31968,00
	trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais					
0009	MATERGÃ	BLAU	24,000	AMPOLA	394,150	9459,60
	nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos					
0010	METRONIDAZOL 500 MG 100ML	ISOFARMA	3120,000	AMPOLA	4,000	12480,00
	doze mil, quatrocentos e oitenta reais					
0011	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	3600,000	AMPOLA	2,550	9180,00
	nove mil, cento e oitenta reais					
0012	NOOTROPIL 200 MG/ML 5ML	SANOFI	1200,000	AMPOLA	14,000	16800,00
	dezesseis mil e oitocentos reais					
0013	NORIPORUM 100 MG / 5 ML	NYCOMED	1200,000	AMPOLA	11,000	13200,00
	treze mil e duzentos reais					
0014	OMEPRAZOL SODICO 40 ML	BLAU	2400,000	AMPOLA	9,400	22560,00
	vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais					
0015	BENZILPENICILINA 600.000UI	TEUTO	1200,000	AMPOLA	3,500	4200,00
	quatro mil e duzentos reais					
				Total do lote 18 :		288.999,60
20	Lote No 020					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250ML	HALEX STAR	4176,000	FRASCO	4,040	16871,04
	dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos					
0002	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500 ML	HALEX STAR	8352,000	FRASCO	5,050	42177,60
	quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos					

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Email: cplgopa@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Comissão de Licitação

0003	SORO GLICOSADO 10% 500ML	HALEX STAR	2328,000	FRASCO	5,260	12245,28
	doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos					
0004	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	HALEX STAR	3600,000	FRASCO	5,000	18000,00
	dezoito mil reais					
0005	SORO GLICOSADO 5% 500ML	HALEX STAR	9336,000	FRASCO	4,130	38557,68
	trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos					
0006	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	HALEX STAR	576,000	FRASCO	6,400	3686,40
	três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos					
0007	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML	HALEX STAR	360,000	FRASCO	32,490	11696,40
	onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos					
0008	HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML	HALEX STAR	360,000	FRASCO	44,530	16030,80
	dezesseis mil e trinta reais e oitenta centavos					
0009	PHOSFOENEMA 130 ML	NATULAB	360,000	FRASCO	11,000	3960,00
	três mil, novecentos e sessenta reais					
0010	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	HALEX STAR	3456,000	FRASCO	5,010	17314,56
	dezessete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos					
0011	SORO MANITOL 20 % 250	HALEX STAR	360,000	FRASCO	9,000	3240,00
	três mil, duzentos e quarenta reais					
0012	SORO MANITOL 20 % 500	HALEX STAR	360,000	FRASCO	13,490	4856,40
	quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos					
0013	SORO RINGER LACTADO 500ML	HALEX STAR	1152,000	FRASCO	5,900	6796,80
	seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos					
0014	SORO RINGER SIMPLES 500	HALEX STAR	1152,000	FRASCO	5,700	6566,40
	seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos					
				Total do lote 20 :		201.999,36

Valor Total Global de R\$ 699.998,16 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, dezesseis centavos).

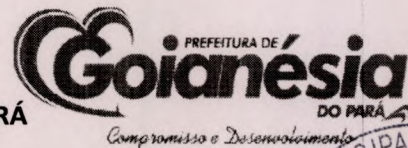
2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Email: cplgopa@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Comissão de Licitação

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Pregão Presencial nº 9/2017-008/PMGP;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11033 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMS
10.122.0049.2.064 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0010.2.066 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0014.2.067 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
339030 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0049.2.076 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA REGIAO DO JANARI
339030 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0010.2.017 MANUTENCAO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO - CEO
339030 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0011.2.075 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030 MATERIAL DE CONSUMO

10.303.0015.2.072 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de ORDEM DE COMPRA, ocorrendo o competente empenho.

4.1.1 - Os produtos serão entregues até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra;

4.1.2 - Os produtos serão entregues por conta do fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de SAÚDE, alguns serão entregues diretamente no Hospital/Vigilância, de acordo com o cronograma de entrega emitido pela Secretaria;

4.1.3 - O cronograma de entregas de todos os produtos será emitido pela Secretaria Municipal de SAÚDE após o certame.

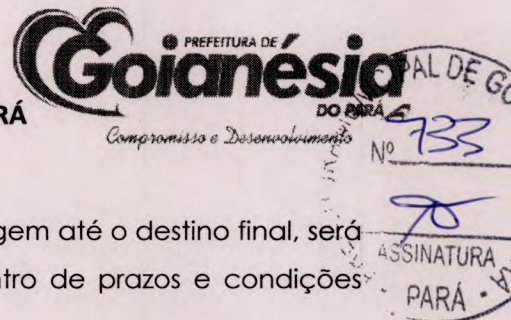
4.1.4 - O prazo de validade dos alimentos, objeto desta licitação, será de acordo com cada produto, conforme estipulado na planilha de preços, Termo de Referência do Edital.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Email: cplgopa@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Comissão de Licitação



5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos produtos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 - Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 - Por ocasião do recebimento dos produtos serão checados os registros referentes a FABRICAÇÃO e VALIDADE, e, somente serão aceitos aqueles que apresentem prazo de validade de conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, contados da data de sua entrega na Secretaria Municipal de SAÚDE.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

8.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **31 de Dezembro de 2017**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

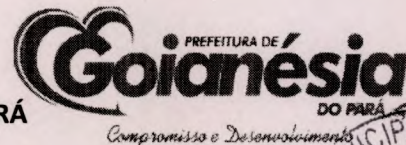
8.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos ITENS em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Email: cplgopa@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Comissão de Licitação

8.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item 8.3, somente poderá ocorrer após 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas.

9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 - O valor deste contrato, é de R\$ 699.998,16 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, dezesseis centavos).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

10.1.2 - Ordem de Compra;

10.1.3 - Certidões Negativas de Débito da UNIÃO e FGTS, devidamente válidas.

10.2 - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE COMPRA, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1 - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

14.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Email: cplgopa@gmail.com

[Handwritten signature]



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Comissão de Licitação

14.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

14.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos produtos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos.

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

14.3- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido no item **8.1** inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

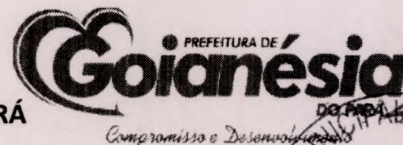
16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Email: cplgopa@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Comissão de Licitação

16.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

16.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

16.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

16.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL

CEP 68.639-000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ.

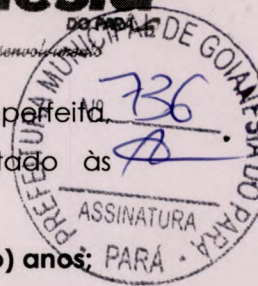
17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

Email: cplgopa@gmail.com



[Handwritten signature]



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Goianésia do Pará (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

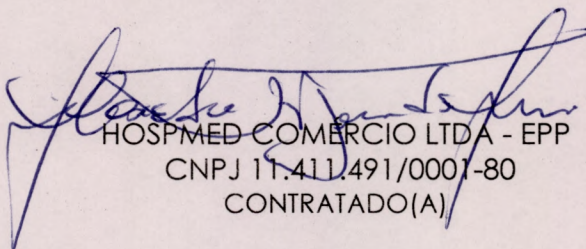
E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Goianésia do Pará, 20 de Março de 2017

Ana Cláudia Aquino Araújo Ramos
Secretária Municipal - SEMS
Decreto nº 0008/2017-GP-PMSP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 12.884.091/0001-54
CONTRATANTE




HOSPMED COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ 11.411.491/0001-80
CONTRATADO(A)